

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO:

UNIDADE:

Data de Referência:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Divisão de Análise de Processos e Processamento de Benefícios -DIAPA / Departamento de Administração de Pessoal -DEAPS / DGPEs

31/12/2023

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV - QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

h) Quantitativo de beneficiários e dependentes de benefícios assistenciais:

BENEFICIÁRIOS: SERVIDORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		QUANTIDADE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Auxílio Refeição/Alimentação	Auxílio Creche (*)	Auxílio Educação (*)	Auxílio Locomoção - Indenização de Transporte	Exames Periódicos	Assistência Médica e Odontológica
							Titulares
	Benefícios	13195	1479	5645	10858	0	19839
TOTAL	***	13195	1479	5645	10858	0	

(*) Quantidade de titulares /dependentes beneficiários do auxílio.

Descrição do ato Legal que define os valores unitários (*per capita*) dos benefícios assistenciais

BENEFÍCIO	VALOR PER CAPITA (R\$1,00)	DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO
Auxílio Refeição/Alimentação	1.526,56	Resolução do Órgão Especial nº 06/2007 - Ato Normativo TJ nº 10/2014
Assistência Pré-Escolar	Auxílio Creche	CODJERJ, Art. 30, XXXVII - Ato Normativo TJ nº 01/2006
	Auxílio Educação	Lei Estadual nº 7.014/2015 - Ato Normativo TJ nº 11/2017
Auxílio Transporte - Auxílio Locomoção e Ind. Transporte	432,54	Resolução do Órgão Especial nº 02/2009 e Ato Normativo TJ nº 06/2009 -Processo Administrativo TJ nº 2015-071666
Exames Periódicos	-	Não há
Assistência Médica e Odontológica - Plano de Saúde (**)	1.260,02	CODJERJ, Art. 30, XXXVII - Ato Normativo nº 08/2011 - Contrato nº 003/198/2022 (vigente)

(**) Esclareça-se que o titular do plano de saúde arca com o ônus das mensalidades do plano de saúde de seus dependentes, e portanto, essa parcela integra o faturamento da operadora do Plano, mas **não constitui despesa do PJERJ**.